

PROJETO DE LEI Nº 18.479/2009

Considera de Utilidade Pública a ALADIN CRIANÇA E ADOLESCENTE BRILHO DO AMANHÀ , com sede e foro no Município Salinas das Margaridas, Estado da Bahia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ALADIN – CRIANÇA E ADOLESCENTE, BRILHO DO AMANHÀ, com sede e foro no Município de Salinas das Margaridas , Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2009

Deputada Eliana Boaventura

JUSTIFICATIVA

A proposta expressa neste Projeto de Lei tem por objetivo dotar a ALADIN – CRIANÇA E ADOLESENTE, BRILHO DO AMANHÃ , com sede e foro na Avenida César Borges, nº 05 – Centro – Povoado de Encarnação – Município de Salinas das Margaridas , Estado da Bahia, de amparo legal para implementação de suas atividades junto aos mais diversos organismos públicos e privados, por tratar-se de sociedade civil , sem fins lucrativos, sem vínculo político, partidário e religioso, que será regido pelo presente estatuto e pela legislação vigente que lhe seja aplicável e terá por finalidade buscar e promover o bem estar da criança e do adolescente.

A sociedade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2009.

ELIANA BOAVENTURA
Deputada